



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 58/2.023”

“ DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO NATALINO NO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Lupércio autorizado a conceder abono natalino em pecúnia, no mês de dezembro do corrente ano, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada servidor público municipal efetivo ativo.

§ 1º. Não terão direito à premiação: o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais cargos em comissão.

§ 2º. O abono natalino autorizado por esta Lei poderá ser pago em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Não fará jus ao abono natalino previsto nesta Lei o servidor público que estiver em gozo de licença para tratar de assunto de interesse particular, conforme disposto na Lei nº 023 de 06 de dezembro de 2004.

Art. 3º. O abono natalino previsto nesta Lei:

I - não detém natureza salarial ou remuneratória;

II - não é caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

III - não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais e de direito;

IV - não é considerado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário;

V - não constitui base de cálculo para qualquer contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

VI - não configura rendimento tributável do servidor.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente